



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP – LC 123/06 e LC 147/14

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e do Decreto nº 041/2019 destes Legislativo Municipal.

1.2 Esta licitação é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade ao Inciso I, artigo 48, LC 123/06.

2. **UNIDADE INTERESSADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

3.1. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Direta.

4. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL: (X) POR LOTE: LOTE ÚNICO

5. **FORMA DE FORNECIMENTO:** ( ) Única (X) Parcelada

#### 6. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO.

6.1. Local: Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores para recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

6.2. Data: 04/11/2019 Hora: 7:30

6.3. Se no dia acima supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Guanambi que se seguir.

#### 7. OBJETO

I—O presente termo tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de acesso à Internet, para Upgrade da rede Wi-fi da Sede da Câmara Municipal de Guanambi**, estado da Bahia, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, no do Anexo III – Proposta de Preços e demais itens e anexos deste Edital;

#### II - ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;

Anexo VIII - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa De Pequeno Porte;



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**7.1** Os produtos e suas respectivas quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

7.1.1. Todos os produtos licitados são originais e novos e quando de suas entregas deverão encontrar-se em estado inviolável e com o selo de garantia afixado;

**7.2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO** – A aquisição dos equipamentos **de informática e de acesso à Internet, para ampliação do Upgrade da rede Wifi da Sede**, tem por finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações a curto, médio e longo prazo, os equipamentos de informática, permitindo o cumprimento dos limites, metas, prazos, apoiando, tempestivamente, os processos, atividades e serviços a serem executados, mantendo e atendendo a demanda necessária ao bom desempenho das atividades da Câmara Municipal em todo os seus órgãos: Gabinetes dos Vereadores, Sala de Imprensa, Recepção, Memorial Legislativo, Tesouraria, Secretária, Setor Controladoria Interna, Setor Jurídico, Setor de Compras e de Licitações.

## 8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Unidade Orçamentária:** 1 – Câmara Municipal de Vereadores  
**Projeto/Atividade:** 2001 – Gestão das Ações Legislativas  
**Projeto/Atividade:** 2002 – Gestão das Ações do Gabinete dos Vereadores  
**Projeto/Atividade:** 2003 – Gestão dos Serviços do Plenário da Câmara  
**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
**Classificação Econômica:** 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

## 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**9.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**9.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**9.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**9.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

## 10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

**10.1** - Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto do Legislativo Municipal nº 041/2019 e, no que for pertinente, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 Lei Complementar nº 155/2016.

**10.2** – Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como, Lei Complementar nº 147/2014, fica assegurado no que couber o tratamento diferenciado à Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP;



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**10.3** – Em atendimento aos artigos “47 e 48” da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, este processo licitatório **está destinado exclusivamente à participação de Micro Empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP;**

**10.4** – Em atendimento aos artigos “49” da Lei Complementar nº 123/2006 os benefícios concedidos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte-EPP nos artigos 10.2 e 10.3 deste edital deixam de serem aplicados quando:

**10.4.1** - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**10.4.2** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

## **11. CREDENCIAMENTO**

**11.1.** O proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos, o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**11.2. Por Procuração,** instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV;**

**11.3.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia de seus documentos pessoais;

**11.4. O ANEXO VI-**Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deverá ser apresentados fora do envelope durante o credenciamento;

**11.5. O ANEXO VII-** Declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, deverá ser apresentados fora do envelope durante o credenciamento;

**11.6. ANEXO VIII** - Modelo de Declaração para **Microempresa e Empresa De Pequeno Porte**, assinado pelo responsável e pelo contador;

**11.6.1.** A licitante ao apresentar o Anexo VIII, subentende-se que é de seu interesse em solicitar o tratamento devido as empresas Micro Empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014;

**11.7.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

**11.7.1** – O envelope da proposta de preços (**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**);

**11.7.2** – Os documentos de habilitação (**ENVELOPE B - HABILITAÇÃO**);

**11.8.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

## **12. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado como **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

mandatário, indicando nome da empresa, CNPJ, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

**12.2.** A Proposta de Preços deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**12.3.** A proposta deverá os dados dos produtos descritos no ANEXO III, ciente a licitante de que as especificações de cada produto licitado estão discriminadas no TERMO DE REFERENCIA, quando encontram detalhados os objetos a serem adquirido.

**12.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no Anexo III deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

**12.5.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**12.6.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**12.7.** O licitante deverá **declarar expressamente que sendo o vencedor executará a entrega dos materiais indicado no objeto deste edital**, em perfeita consonância com o descrito no Anexo III e com as especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA que integra este edital.

**12.7.1** A declaração acima referida deverá estar presente dentro do “**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**”.

**12.8.** A responsabilidade quanto ao produto ofertado é exclusivamente do licitante contratado, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 24**.

**12.9.** A proposta de preço vencedora, contendo o objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

**12.10.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração “12.7”, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

## **13. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

**13.1.** As licitantes deverão incluir no **ENVELOPE B – HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, podendo o Pregoeiro antes da homologação solicitar o documento original para verificação,

**13.1.** O envelope deverá estar lacrado, rubricado pelo representante da empresa, conter a seguinte identificação: **ENVELOPE B – HABILITAÇÃO, nome ou razão social, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019** e endereçada ao Pregoeiro.

**13.2.** No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**13.3. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**13.3.1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

**13.4. Alvará de Funcionamento;**

**13.5. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.6. Os documentos considerados para a regularidade fiscais são os relacionados neste item “**13.5**”;

## **13.7 Qualificação Técnica**

13.7.1 – Comprovação através de apresentação de pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a empresa atua no ramo de atividades, objeto desta licitação e que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório anteriormente mantido com o emitente do atestado.

13.7.1.1 – Não será aceito outro documento senão o atestado do emitente assinado e a firma reconhecida em cartório.

**13.8 – Qualificação econômico-financeira** – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **balanço patrimonial do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e que esteja assinado por profissional ou empresa contábil;
- b) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) **patrimônio líquido mínimo** de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), assinado pela autoridade competente da empresa licitante.

## **13.9. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor – ANEXO V**

**13.9.1** - Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo previsto no edital.

**13.10** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 13 deste edital.



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**14 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para que as referidas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro e ou sua equipe;**

15 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

## **16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1.** O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**16.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**16.3.** As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

**16.4.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**16.5.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**16.6.** Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123/2006 e alterações na LC 147/2014.

**16.6.1.** A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**16.7.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06 e demais instruções da LC 147/2014.

**16.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**16.8.1.** **Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**16.8.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**16.8.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

**16.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.10.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**16.11.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, para o recebimento de novas propostas.

## 17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

**17.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**17.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento). O Pregoeiro, com vista ao andamento do processo, poderá solicitar percentual maior que 0,5% durante a fase de lance.

**17.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**17.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**17.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior, o Presidente da Câmara de Vereadores.

**17.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

**17.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **valor de referência**, ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

**17.8.1. O valor referência** (valor global do Lote único) desta licitação está estimado em R\$ **54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais);

**17.8.2.** O valor estimado no Item “17.8.1” provem da média aritmética das cotações de preços.

**17.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**17.10.** Não serão motivos de desclassificação situações irrelevantes que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.1.1 -** A falta de manifestação no prazo estabelecido no item “18.1” importará a decadência do direito de recursos.

**18.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**18.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**18.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**18.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**18.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. ADJUDICAÇÃO**

**19.1.** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

## **20. HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**20.1. Após** Decidido os recursos, eventualmente interpostos e constatada e sanada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a homologação e ratificação do procedimento licitatório.

**20.2.** A adjudicação, homologação e ratificação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **21. CONTRATAÇÃO**

**21.1.** O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**21.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**21.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

**21.4.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019;

**21.5.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1.** Os pagamentos devido à **Contratada**, correspondente aos materiais descritos Anexo III, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) **dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**22.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**22.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**22.4.** O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

**22.5.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

## 23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**23.1.** Para atender a seus interesses, a Câmara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**23.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias, no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, dentro da forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**23.3.** Para atendimento aos itens “**23.1 e 23.2**”, está legalmente prevista e fundamentada no **artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93**, objetivando assim o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços de **fornecimento dos produtos objeto desta licitação**, assim como, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, os outorgantes farão as revisões previstas.

**23.4.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**23.5.** A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

23.6. A vigência do contrato esta limitada ao período orçamentário, isto é, encerrará em 31/12/2019

## 24. SANÇÕES E PENALIDADES

**24.1.** Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

**24.1.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

**24.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**24.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**24.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**24.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**24.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**24.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 25. RESCISÃO

**25.1.** A rescisão poderá ser:

**25.1.2.** Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

**25.1.3.** Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

**25.1.4.** Judicial, nos termos da Legislação;



# **Câmara Municipal de Guanambi**

**CENTRO ADMINISTRATIVO**

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**25.1.5.** Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

**25.2.** Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao pagamento pelos serviços e/ou materiais solicitados e recebidos da contratada.

**25.3.** Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**25.4.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

## **26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**26.1.** A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente** ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

**26.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**27.1.** A empresa vencedora deverá fornecer seus produtos com todos os custos e riscos por sua conta;

**27.1.1.** A empresa vencedora se obriga a fornecer seus produtos no prazo de 05(cinco) dias úteis após a emissão da requisição do(s) produto(s) expedida pela CONTRATANTE;

**27.1.2.** Os servidores da Câmara Municipal de Guanambi poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

**27.2.** No caso de equipamento e ou bem rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem **24.1.3**, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**27.2.1.** A Câmara Municipal de Guanambi não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por dano causado ao equipamento entregue e rejeitado pelo setor competente.

**27.3.** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Câmara Municipal, quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

**27.4.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**28.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.2.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**28.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**28.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**28.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.8.** Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 24**.

**28.9.** licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: (77) 3451-3626 ou pelo no endereço eletrônico <http://procedebahia.com.br/camaraguanambi/> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º,IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial

**28.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n. 041/2019.

**28.11.** São partes indissociáveis deste Edital os anexos referidos no Item “7. **OBJETO**”, inciso II.

Guanambi-Ba, 21 de outubro de 2019

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO  
**PREGOEIRO**



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

## **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

A Câmara Municipal de Guanambi, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.285.518-0001-70, com Sede na praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, na cidade de Guanambi(BA) – Fone (77) 3451-3626, representada neste ato pelo Sr. Vitor Eliton Santos Cotrim, servidor público, lotado no cargo de Operador de Informática, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e do Decreto nº 041/2019 destes Legislativo Municipal.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a **aquisição de equipamento de informática e de acesso à Internet, para ampliação do Upgrade da rede Wifi da Sede da Câmara Municipal de Guanambi**, estado da Bahia, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição dos equipamentos **de informática e de acesso à Internet, para ampliação do Upgrade da rede Wifi da Sede**, tem por finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações a curto, médio e longo prazo, os equipamentos de informática, permitindo o cumprimento dos limites, metas, prazos, apoiando, tempestivamente, os processos, atividades e serviços a serem executados, mantendo e atendendo a demanda necessária ao bom desempenho das atividades da Câmara Municipal em todo os seus órgãos: Gabinetes dos Vereadores, Sala de Imprensa, Recepção, Memorial Legislativo, Tesouraria, Secretária, Setor Controladoria Interna, Setor Jurídico, Setor de Compras e de Licitações.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os **equipamentos de informática**, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. A empresa vencedora deverá fornecer seus produtos com todos os custos e riscos por sua conta;

4.1.1. A empresa vencedora se obriga a fornecer seus produtos no prazo de 05(cinco) dias úteis após a emissão da requisição do(s) produto(s) expedida pela CONTRATANTE;

4.1.2. Os servidores da Câmara Municipal de Guanambi poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

4.2. No caso de equipamento e ou bem rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 24.1.3, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

4.2.1. A Câmara Municipal de Guanambi não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por dano causado ao equipamento entregue e rejeitado pelo setor competente.



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

4.3. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Câmara Municipal, quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

4.4. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

## 5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

5.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

5.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019;

5.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

6.1. Os equipamentos de informática e de acesso a rede de internet a serem fornecidos pelo licitante declarado vencedor e contratado deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas no item **18. PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO** deste Termo de Referência;

## 7. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

7.1 – Para aquisição dos produtos especificados a licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto do Legislativo Municipal nº 041/2019 e, no que for pertinente, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº147/14 Lei Complementar nº 155/2016.

7.2 – Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como, Lei Complementar nº 147/2014, fica assegurado no que couber o tratamento diferenciado à Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP;

7.3 – Em atendimento aos artigos “47 e 48” da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, este processo licitatório **está destinado exclusivamente à participação de Micro Empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP;**

7.4 – Em atendimento aos artigos “49” da Lei Complementar nº 123/2006 os benefícios concedidos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte-EPP nos artigos 10.2 e 10.3 deste edital deixam de serem aplicados quando:



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

7.4.1 - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.4.2 - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

## 8. DO VALOR

8.1. O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Guanambi para a aquisição dos produtos é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento competente, conforme cotações de preços.

## 9. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os custos decorrentes da contratação serão pagos com recursos oriundos da Transferência do Duodécimo e previsões orçamentárias vinculadas ao órgão:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	1 – Câmara Municipal de Vereadores
<b>Projeto/Atividade:</b>	2001 – Gestão das Ações Legislativas
<b>Projeto/Atividade:</b>	2002 – Gestão das Ações do Gabinete dos Vereadores
<b>Projeto/Atividade:</b>	2003 – Gestão dos Serviços do Plenário da Câmara
<b>Classificação Econômica:</b>	3390.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Classificação Econômica:</b>	4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado como **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, indicando nome da empresa, CNPJ, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

10.3. A proposta deverá os dados dos produtos descritos na Proposta de Preços, ciente a licitante de que as especificações de cada produto licitado estão discriminadas no TERMO DE REFERENCIA, quando encontram detalhados os objetos a serem adquirido.

10.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no Anexo III deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

10.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

10.6. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

## 11 CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá **declarar expressamente que sendo o vencedor executará a entrega dos materiais indicado no objeto deste edital**, em perfeita consonância com as especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA que integra este edital.



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

11.1.1 A declaração acima referida deverá estar presente dentro do “**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**”.

11.2. A responsabilidade quanto ao produto ofertado é exclusivamente do licitante contratado, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no edital.

11.3. A proposta de preço vencedora, contendo o objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devido à Contratada, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

12.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

12.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

## 13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

13.1. Para atender a seus interesses, a Câmara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias, no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, dentro da forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

13.3. Para atendimento aos itens “**13.1 e 13.2**”, está legalmente prevista e fundamentada no **artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93**, objetivando assim o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços de **fornecimento dos produtos objeto desta licitação**, assim como, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, os outorgantes farão as revisões previstas.

13.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

13.5. A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

13.6. A vigência do contrato esta limitada ao período orçamentário, isto é, encerrará em 31/12/2019

## **14. LOCAL DE ENTREGA**

14.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

15.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

15.3. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

15.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

15.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

15.5.1 Designar um Servidor na forma prevista da Lei nº 8.666/93 para fiscalizar o recebimento dos objetos fornecidos pela contratada;

15.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da entrega dos objetos, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e materiais de acordo com as solicitações da CONTRATANTE.

16.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

16.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

16.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos objetos deste Contrato.

16.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter em estoque suficiente os materiais licitados para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

16.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

16.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

## 17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da empresa contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos adjudicados e requisitados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 18. PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO

### COMPUTADOR DESKTOP

- Processador mínimo de 04(quatro) e máximo de 08(oito) núcleos, mínimo de 3.6 GHz e máximo de 4.20 GHz, memória cache de 8MB,
- HD SATA SSD 1TB;
- Memória 8GB DDR4;
- Fonte ATX com potência contínua mínimo 550 Watts e máximo 700 Watts
- Porta RJ-45;
- Portas USB 3.0 e 2.0 (frontal e posterior);
- Mouse ótico;
- Teclado ABNT2;
- Caixa de som multimídia;
- Monitor LED de 20”;
- Cabo de força ABNT2;
- Sistema operacional Windows 10 (Padrão da Câmara Municipal).

### MINI SERVIDOR/CONTROLADOR DE REDE

- Processador: Quad-Core
- Memória: No mínimo 1 GB DDR e máximo 2 GB DDR
- Armazenamento Interno: No mínimo 16 GB
- Interface de rede: 1(uma) Porta Ethernet 10/100/1000
- Método de Potência PoE: 48V 802.3 Passivo PoE (Pares 4, 5+; 7, 8 Retorna )
- Fonte de Energia: 802.3af PoE.

### ACCESS POINT (ponto de acesso para internet)

- Formato de disco para teto;
- Ambiente: Interior/Exterior;
- Velocidade: 2.4 de GHZ, com Taxa de Transferência Mínima de 450 Mbps;
- Velocidade: 5GHZ, com Taxa de Transferência mínima de 1300 Mbps;
- Tensão de entrada: 09v a 24v.

### MONITOR DE 20”

#### Monitor de LCD com uma visualização diagonal de 20 polegadas:

- Tela de LCD com luz auxiliar de partículas de LED;
- Monitor em formato widescreen com ajuste de inclinação e rotação de -5° a +15°.
- Design flexível com LED com luz auxiliar e diagonal de 20 polegadas.
- Entradas de vídeos analógicos (VGA), compatíveis com a maioria das placas de vídeos.
- Contraste 1000:1, 5.000.000:1 dinâmico, que ajusta o brilho e o gama de cada quadro e



## Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

aperfeiçoa o contraste entre os quadros.

- Resolução máxima de 1600 x 900 com brilho de 250 cd/m<sup>2</sup> permitindo uma imagem clara.

### **Características técnicas:**

- Quadro e aperfeiçoa o contraste entre os quadros.
- Cor do produto: preto
- Comprimento do cabo VGA: 1,70 a 2mt.

### **Conexões de entrada:**

- D-Sub (VGA – analógico)

### **Energia:**

- Alimentação: 100 ~ 240 VAC
- Frequência: 50/60 Hz
- Corrente: 1.0 A
- Consumo: 22 W máximo, 20 W típico
- Suspenso / Standby: 0,3 W

### **Acessórios Inclusos:**

- -Cabo de força.
- - Cabo VGA.

### **Impressora Jato de Tinta Colorida**

- Multifuncional;
- Velocidade de impressão mínimo 33 ppm em preto e 15 ppm em cores;
- Resolução máxima de impressão 5760 x 1440 dpi;
- Ethernet e wireless integrada;
- Tecnologia de tanque de tinta de 4(quatro) cores;
- ADF de 30 folhas simplex; impressão frente e verso automática.
- Visor LCD colorido
- Scanner de 1200 x 2400 dpi com ampliação de fotos e documentos.
- 1(um) kit de frasco de tintas originais para recarga (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo)

### **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA.**

#### **Especificação Geral:**

- Velocidade Produção: mínima de 38 páginas por minuto;
- Resolução: 300 dpi, 600 dpi, 1,200 dpi
- Tempo para primeira impressão: Mínimo de 6 segundos;
- Tempo para primeira cópia: Mínimo de 6 segundos;
- Fonte de alimentação: AC 220 ~ 240 V.
- Memória: mínima de 512 MB;
- Capacidade mínima de entrada: 100 folhas;
- Capacidade máxima de entrada (com opções): 900 folhas
- Capacidade máxima de saída: 160 folhas com a face para baixo com detecção de limite de papel
- Sistema Operacional Aplicável: Todos os sistemas Windows, Mac versão OS X versão 10,5 ou mais elevada, Unix, Linux.

#### **Cópias:**

- Ampliação e Redução de cópias : 400% - 25%;



## Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

- Tamanho original máx: A4;
- Cópia em Frente e Verso;
- Ajustes da imagem: Texto + Foto, Texto, Mapa

### **Digitalização:**

- Formato de compressão: MMR/JPEG;
- Tipo de ficheiro: TIFF, PDF, PDF/A-1 , PDF alta compressão, PDF encriptado, JPEG, XPS;
- Reconhecimento original: Texto + Foto, Foto, Texto;
- Tamanho máx. de digitalização: A4 ;
- Resolução da digitalização: 300dpi x 300dpi, 200dpi x 200dpi(Default) , 200dpi x 100dpi , 600dpi x 600dpi, 400dpi x 400dpi , 200dpi x 400dpi;
- Velocidade de digitalização: 40 ipm (300 dpi, A4, B/P); 23 ipm (300 dpi, A4, cores), 32 ipm (300 dpi, A4, preto, duplex), 16 ipm (300 dpi, A4, cores, duplex)

VITOR ELITON SANTOS COTRIM  
Operador de Informática



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

## ANEXO II

### MINUTA-CONTRATO nº 0xx/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA E **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE INFORMÁTICA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 04.285.518/0001-70, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, xxxxxxxxxx, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 –O presente termo tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de acesso à Internet, para Upgrade da rede Wi-fi da Sede da Câmara Municipal de Guanambi**, estado da Bahia, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, no do Anexo III – Proposta de Preços e demais itens e anexos deste Edital de Pregão Presencial nº 006/2019;

1.2 – Em conformidade ao Anexo III do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019, os produtos contratos são os abaixo discriminados:

Item	Produto	Especificação	Quant.	R\$-Unitário	R\$-Total
TOTAL					

1.3 –Os produtos e suas respectivas quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

1.4 – Todos os produtos licitados são originais e novos e quando de suas entregas deverão encontrar-se em estado inviolável e com o selo de garantia afixado;

1.5 **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO** – Esta contratação em tela, de consumo rotineiro, tem a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações a curto, médio e longo prazo, os equipamentos de informática, permitindo o cumprimento dos limites, metas, prazos, apoiando, tempestivamente, os processos, atividades a serem executados, mantendo e atendendo a demanda necessária ao bom desempenho das ações administrativas da Câmara Municipal em todo os seus órgão: Gabinetes dos Vereadores, Sala de Imprensa, Recepção, Memorial Legislativo, Tesouraria, Secretária, Setor Controladoria Interna, Setor Jurídico, Setor de Compras e de Licitações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/DEFINIÇÕES E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/MATERIAIS/BENS.

2.1- O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Processo Administrativo que origem ao Edital do Pregão Presencial Nº 006/2019 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

2.2- O recebimento dos materiais serão realizados na sede da Contratante, através de preposto seu, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o material foi entregue.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO/VIGÊNCIA

3.1- Este contrato inicia-se na data de sua assinatura e com vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período, em observação a legislação contida na Lei 8666/93 e suas alterações;



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

4.1 O Preço Total deste contrato é de R\$xxxxxxxxxx), resultante da quantidade constante da Planilha e Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial N°. 006/2019 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2. Os pagamentos devido à **Contratada**, correspondente aos materiais descritos Anexo III, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) **dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

4.6. Para atender a seus interesses, a Câmara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias, no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, dentro da forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

4.8. Para atendimento aos itens “23.1 e 23.2”, está legalmente prevista e fundamentada no **artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93**, objetivando assim o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços de **fornecimento dos produtos objeto desta licitação**, assim como, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, os outorgantes farão as revisões previstas.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4.10.. A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

## CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial N° 006/2019, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

**Projeto/Atividade:** 2001 – Gestão das Ações Legislativas

**Projeto/Atividade:** 2002 – Gestão das Ações do Gabinete dos Vereadores

**Projeto/Atividade:** 2003 – Gestão dos Serviços do Plenário da Câmara

**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Classificação Econômica:** 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

### 6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e materiais de acordo com as solicitações da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos objetos deste Contrato.



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter em estoque suficiente os materiais licitados para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

## 6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

6.2.3. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

6.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.5.1 Designar o Servidor(a) \_\_\_\_\_, na forma prevista da Lei nº 8.666/93 para fiscalizar o recebimento dos objetos fornecidos pela contratada;

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da entrega dos objetos, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Órgão Público, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) produto(s) adquirido(s), no(s) prazo(s) e condição(ões) estipulado(s);

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do(s) objeto(s) contrato(s), anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



## Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

**9.4.** O adjudicatário convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### **CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, XX/XX/ 2019.

Pela CONTRATANTE/Pela CONTRATADA/TESTEMUNHAS:



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

## ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA  
a/c do PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</b>		Número <b>006/2019</b>	
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
<b>OBJETO:</b> O presente termo tem por objeto a <b>aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de acesso à Internet, para Upgrade da rede Wi-fi da Sede da Câmara Municipal de Guanambi</b> , estado da Bahia, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas no <b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b> , bem como, neste Anexo III – Proposta de Preços.			

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

**Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	PRODUTO	MARCA	UN	Qtde	R\$-Unit.	R\$-Valor
01	Computador Desktop		UN	10		
02	Mini Servidor/Controlador de Rede		UN	01		
03	ACESS POINT (ponto de acesso para internet)		UN	04		
04	Monitor de 20"		UN	01		
05	Impressora Jato de Tinta Colorida		UN	01		
06	Impressora Multifuncional Monocromática.		UN	01		
TOTAL						
Valor por extenso:						
Prazo de validade da presente proposta:						

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.



## Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

Declaro ainda que antes de apresentar as propostas para os itens deste Anexo III a empresa tomou ciência das especificações dos produtos contidas no item “**1.2. Produto / Especificação**”, do “**Anexo I - TERMO DE REFERENCIA**”, deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

*Nome do representante legal e assinatura*

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019  
MENOR PREÇO GLOBAL**

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

**Outorgante:**

**Outorgado:**

**Poderes:** Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 006/2019, a ser realizado em 04/11/2019, as 7h30m, na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, referente a **aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de acesso à Internet, para Upgrade da rede Wi-fi da Sede da Câmara Municipal de Guanambi**, estado da Bahia, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, no do Anexo III – Proposta de Preços e demais itens e anexos do Edital do Pregão Presencial, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal e assinatura**

**CPF:**

**RG:**

**CARIMBO CNPJ**



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

## DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número: 006/2019
Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal e assinatura**

**CPF:**

**RG:**

**CARIMBO CNPJ**



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

## ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 MENOR PREÇO GLOBAL

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 006/2019
Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</b>	

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
*Nome do representante legal e assinatura*

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

## ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 MENOR PREÇO GLOBAL

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 006/2019
Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</b>	

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
*Nome do representante legal e assinatura*

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

## ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 MENOR PREÇO GLOBAL

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 006/2019
Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</b>	

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal e assinatura**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contador da Empresa**

**CRC:**

**CARIMBO CNPJ**